

DECRETO Nº 1442/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar nº 001/93, de 29 de abril de 1993 e o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" e §§ 3º e 17 da Constituição da República de 1988, com redação dada pela EC 041/2003, de 31.12.2003, e a Lei 801/2004, de 09 de novembro de 2004, artigos 35, e seus incisos, **RESOLVE** conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **LUISA MARIA ANDRADE GABRIEL**, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo ATA-II, Classe A, referência 02, matrícula 00286, lotada na Secretaria da Educação.

Os proventos da Aposentadoria são proporcionais ao tempo de contribuição conforme prevê o artigo 74, parágrafo 6º da Lei 801/2004 e reajustados em conformidade com o artigo 75 da Lei supra citada.

A proporcionalidade é 76% (setenta e seis por cento), utilizado no cálculo dos proventos, depois de encontrado a média aritmética simples dos oitenta por cento maiores remunerações de contribuição da servidora.

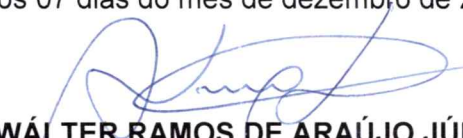
Os valores dos proventos de Aposentadoria são os abaixo descritos:

Proventos de Aposentadoria	Percentual	Valor R\$
1. Proventos	76%	370,65
2. Compl. sal. Conf. Art. 201 da CR/88.....		94,35
Total dos Proventos		465,00

Os proventos não têm desconto de previdência por ser inferior ao valor do teto do RGPS.

As despesas decorrentes deste Decreto de Aposentadoria correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social, devendo entrar em vigor da data de sua publicação, devidamente homologado pelo Tribunal de Contas dos Municípios, revogadas as disposições em contrário. O Decreto anteriormente registrado deverá ser anulado.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 07 dias do mês de dezembro de 2009.


WÁLTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal


EDYNARDO ARAÚJO DE FARIAS
Coordenador do FMPS